



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 155, DE 25 DE AGOSTO DE 1988.

" Altera a Lei nº 01, de 29 de março
de 1984 ".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu
sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica acrescentado o seguinte artigo à
Lei nº 01, de 29 de março de 1984:

" Art. 3º - A isenção de que trata esta Lei inci-
dirá, ainda, sobre as taxas de licença de cons-
trução, reconstrução, reforma e acréscimo de
imóveis, bem como os demais impostos e emolu-
mentos relativos a esse fim, observado o arti-
go 2º desta Lei ".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA, em 25 de
agosto de 1988.

Candido José da Costa Jorge

Prefeito.